



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO N° DE - CAS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater sobre a garantia dos direitos das mulheres gestantes e parturientes e o combate à violência obstétrica.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério da Saúde;
- representante do Ministério das Mulheres;
- a Senhora Alinne Duarte, Neuropsicóloga;
- a Senhora Laís Calabero, Especialista em Psicologia Obstétrica e Presidente do Instituto Vida Maria;
- o Senhor Wellington Callegari, Deputado Estadual no Espírito Santo;
- o Doutor José Hiran da Silva Gallo, Presidente do CFM;
- o Doutor Raphael Câmara, Médico e Conselheiro do CFM;
- representante do Conselho Federal de Enfermagem.
- Marcelo Marsillac Matias, Médico ginecologista e obstetra, Presidente do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul;
- Cristianne Britto, Ex-Ministra de Estado da Mulher.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente audiência pública tem por finalidade promover um debate amplo, qualificado e necessário sobre a urgência de uma legislação federal que assegure direitos específicos às mulheres gestantes e às famílias, garantindo



condições dignas, respeitosas e seguras para o nascimento — um momento que marca profundamente a vida da mulher, da criança e de toda a estrutura familiar.

O parto não é um evento isolado, restrito ao aspecto clínico. Trata-se de uma experiência humana, física, emocional e social que envolve a mulher, seu bebê, o pai ou companheiro(a), e toda a rede familiar que se prepara para receber uma nova vida. É, portanto, dever do Estado assegurar que esse processo ocorra em condições que respeitem a dignidade da mulher e o bem-estar da família como um todo.

Apesar dos avanços nas políticas públicas de atenção ao parto e nascimento, ainda existem lacunas importantes que resultam em práticas desatualizadas, desumanas e, muitas vezes, traumáticas. É necessário garantir, por meio de norma federal, o direito de escolha da gestante quanto ao tipo de parto (normal ou cesariana), respeitada sua autonomia, inclusive quanto à mudança de decisão ao longo da gestação. Também se mostra essencial a definição de critérios objetivos para a realização do parto eletivo a partir da 38<sup>a</sup> semana, com informações claras e acessíveis sobre riscos e benefícios, assegurando decisões conscientes e bem orientadas.

A legislação deve contemplar ainda o direito à presença de acompanhantes e doulas, conforme o plano individual de parto, fortalecendo o protagonismo da gestante e o suporte familiar durante todo o processo. Ressalte-se que o ambiente de acolhimento e o apoio emocional têm impacto direto sobre os índices de segurança, recuperação e vínculo entre mãe, bebê e demais membros da família.

Além disso, é urgente o reconhecimento legal de práticas que configuram violência obstétrica — como intervenções invasivas sem autorização, uso rotineiro de episiotomia, aplicação desnecessária de ocitocina, manobra de Kristeller, raspagem dos pelos pubianos, lavagem intestinal, amarras físicas e proibição da mulher escolher sua posição de parto, bem como a negação de anestesia, inclusive no parto normal. Tais condutas violam não apenas a



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6511114761>

integridade da gestante, mas comprometem o ambiente emocional e afetivo que deveria acolher a chegada de uma nova vida.

A violência obstétrica, ainda invisibilizada por muitos setores, impacta profundamente a saúde física e emocional das mulheres e de suas famílias, e representa uma forma de violação de direitos humanos. É também uma barreira para a construção de uma cultura de valorização da maternidade e de fortalecimento das famílias brasileiras.

Diante da relevância do tema e de seu impacto direto sobre a saúde, a dignidade e a estrutura familiar, entendemos ser fundamental a realização desta audiência pública. O espaço permitirá escutar especialistas, profissionais da saúde, representantes do Ministério da Saúde, entidades da sociedade civil e movimentos que atuam na defesa dos direitos das mulheres, das crianças e das famílias. Trata-se de um passo essencial para a formulação de políticas públicas e iniciativas legislativas que estejam verdadeiramente alinhadas à promoção da vida, da dignidade humana e da valorização da família.

Sala da Comissão, 9 de maio de 2025.

**Senador Eduardo Girão  
(NOVO - CE)  
Líder do NOVO**



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6511114761>